



Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

DECRETO N. 3784/2025

Disciplina o lançamento e pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ISSQN e Taxas Diversas do município de Tejuapá no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 121 da Lei Complementar nº663, de 13 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Tejuapá e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º - O lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano no Município de Tejuapá, relativamente ao exercício financeiro de 2025, será efetuado para pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais consecutivas, vencíveis em:

31 de março de 2025
30 de abril de 2025
30 de maio de 2025
30 de junho de 2025
31 de julho de 2025
29 de agosto de 2025

Parágrafo único: O número de parcelas de que trata o caput deste artigo, será reduzido proporcionalmente de forma que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$30,00 (trinta reais).

Art. 2º - O lançamento de ISSQN e Taxas Diversas do Município de Tejuapá, relativamente ao exercício financeiro de 2025, será efetuado para pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais consecutivas, vencíveis em:

31 de março de 2025
30 de abril de 2025
30 de maio de 2025
30 de junho de 2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
em 07 de janeiro de 2025.

VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá na data supra.

JURANDIR JOSE LOPES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO